

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 10

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º,
DA LEI Nº 3, DE 17 DE ABRIL DE /
1964, COMISSÃO DOS SUB-PREFEITOS
E VENCIMENTOS DAS PROFESSÔRAS MU
NICIPAIS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇE SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCLI
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIOLI
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3, NA PARTE
QUE TRATA, DA COMISSÃO AOS SUB-PREFEITOS, QUE PASSARÁ PARA 10%, POR /
SER COMISSÃO PADRÃO EM TODOS OS MUNICÍPIOS.

ARTIGO 2º - ALTERA O ARTIGO Nº 5º, DA LEI Nº 3, QUE REGULA
MENTA OS VENCIMENTOS DAS PROFESSÔRAS, PRIMÁRIAS MUNICIPAIS, JÁ ESTANDO
DO EM FASE DE CONCLUSÃO, A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA POR PARTE MINISTÉRI
RIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (FICANDO ASSIM), PASSANDO A PREFEITURA A
PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,
ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1964



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-